LEI Nº 2074/2023

Jardim-MS, 27 de abril de 2023.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros ruidosos em eventos realizados em todo o município de Jardim-MS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica proibido na cidade de Jardim-MS, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros ruidosos em eventos realizados em áreas próximas a locais onde se abrigam animais de quaisquer espécies, em parques públicos e matas.

Parágrafo único: Excetuam-se da regra no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa densidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei, estende-se em todo o Município, em recintos abertos e fechados, áreas públicas e locais privados.

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejadim@gmail.com

Art. 3º - A regulamentação e fiscalização desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, passando a vigorar num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita de Jardim-MS

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejadim@gmail.com